

**DECRETO Nº 862 DE 26 DE JULHO DE 2023**

**SÚMULA:** Autoriza a outorga de permissão de uso de bens móveis de propriedade do Município de Londrina ao Instituto Leonardo Murialdo - Epesmel.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no § 3º, do Art. 80, da LOM e considerando o contido nos Processos SEI nº 19.025.083894/2023-18 e 19.008.123994/2023-94,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica outorgado ao Instituto Leonardo Murialdo - Epesmel, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob o nº 88.637.780/0011-06, a permissão de uso, a título gratuito, do seguinte bem móvel:

I - Veículo Kwid Zen 2, ano de fabricação 2022, modelo 2023, frota nº 11289, placa SEE-2F02, na cor Branca, valor de R\$ 65.333,33 (tabela FIPE).

**Parágrafo único** - A permissão de uso será por tempo indeterminado e tem por finalidade garantir a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, prestando atendimento para 1425 crianças e adolescentes, em parceria com o Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**Art. 2º** A permissionária se incumbirá de receber, proteger e preservar o bem móvel a que se refere o art.1.º deste Decreto, na forma do Termo de Permissão de Uso, que integrará o Processo SEI nº 19.025.083894/2023-18.

**§1º.** Caso haja perdas ou danos que impossibilitem a utilização de um ou mais bens, fica a permissionária responsável em proceder sua total recuperação ou restituição, conforme o modelo e a marca discriminados, levando-se em conta o tempo de vida útil e outros fatores de desgaste do bem, e conforme tabela oficial ou valor de mercado, incluindo-se o valor relacionado a acessórios e equipamentos que estejam agregados ao bem.

**§2º** Considerando a vida útil e o desgaste natural de cada veículo ou equipamento, quando o valor da reparação ou manutenção inviabilizar a recuperação do bem, a permissionária deverá - com documentação comprobatória - restituir ao Município de Londrina.

**Art. 3º** A permissionária não poderá ceder o bem móvel, onerosa ou gratuitamente, a outras entidades, ficando vedada a utilização dos bens públicos para fins diversos do estabelecido neste decreto e no Termo de Permissão de Uso.

**Art. 4º** Fica reservado ao Município o direito de fiscalizar, sempre que julgar necessário, o cumprimento das obrigações da permissão de uso e as atividades da permissionária, podendo, inclusive, promover vistorias e outras diligências que entender necessárias.

**Parágrafo único** - À Secretaria Municipal de Assistência Social caberá a fiscalização quanto ao cumprimento das cláusulas e termos da permissão de uso, a fim de garantir o estrito cumprimento de sua finalidade.

**Art. 5º** O Município, quando o interesse público o exigir, poderá modificar ou revogar unilateralmente a permissão de uso, não cabendo à permissionária qualquer indenização ou compensação, obrigando-se, a permissionária a restituí-lo de imediato no caso de revogação.

**Art. 6º** A permissão de uso somente ocorrerá com a publicação deste decreto no Jornal Oficial do Município de Londrina (JOM) e com a assinatura do Termo de Permissão de Uso, em prazo não superior a 30 (trinta) dias após a publicação.

**Art. 7º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 26 de julho de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública, Jacqueline Marçal Micali, Secretário(a) Municipal de Assistência Social

**DECRETO Nº 863 DE 26 DE JULHO DE 2023**

**SÚMULA:** Altera a redação do artigo 1.º do Decreto n.º 258, de 06 de março de 2023, que nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei n.º 12.334/2015 e no processo SEI n.º 51.001273/2022-90,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica o artigo 1.º do Decreto n.º 258, de 06 de março de 2023, que designa membros para compor o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1.º (...)**

**I- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

(...)

**d) Representantes do Arranjo Produtivo Local de Tecnologia da Informação**

1. APL de TI

Titular: Ana Paula Murakawa

Suplente: Thiago Zampieri

Titular: Alexandre Zava

Suplente: Lacier da Costa Dias Junior

(...)”

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 26 de julho de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Alex Canziani Silveira, Diretor(a) Presidente